

e seis metros e cinquenta centímetros) pela lateral esquerda, 43,80m (quarenta e três metros e oitenta centímetros) de travessão dos fundos, perfazendo uma área total de 3.050,70m² (três mil e cinquenta metros e setenta centímetros quadrados).

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar MARCELO BASTOS FRANÇOZO, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a viajar para a cidade de Nova York-Estados Unidos, no período de 22 a 27 de setembro de 2008, a fim de representar o Governo do Estado no evento promovido pela Clinton Global Initiative, concedendo, para tanto, de acordo com o Decreto nº. 734/92, alterado pelo Decreto nº. 3.805/99, 6 (seis) diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE SETEMBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

interromper, por necessidade de serviço, a contar de 2 de setembro de 2008, as férias concedidas através do Decreto datado de 16 de setembro de 2008 a WALTER SILVEIRA FRANCO, Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará-IGEPREV.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE SETEMBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1263, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 1.528.786,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da Lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.528.786,20 (Hum Milhão, Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
371010103212412439 - MPC/PA	0301	319011	100.000,00
371010112201252903 - MPC/PA	0301	319011	644.000,00
371010112201252903 - MPC/PA	0301	319113	196.000,00
371010112201254534 - MPC/PA	0301	339030	20.000,00
371010112201254534 - MPC/PA	0301	339035	10.000,00
371010112201254534 - MPC/PA	0301	339039	213.000,00
371010112201254534 - MPC/PA	0301	449052	138.786,20
371010133112016003 - MPC/PA	0301	339039	45.000,00
371010133112016004 - MPC/PA	0301	339039	162.000,00
		TOTAL	1.528.786,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1264, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 3.735.388,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da Lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.735.388,00 (Três Milhões, Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236112554963 - SEDUC	0304	339039	3.735.388,00
		TOTAL	3.735.388,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1265, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 4.152.020,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da Lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008 e art. 40, inciso II da LDO Nº 7.010 de 23 de Julho de 2007;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.152.020,85 (Quatro Milhões, Cento e Cinquenta e Dois Mil, Vinte Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339212602577 - SECULT	0101	339031	27.000,00
161011212612554974 - SEDUC	0101	449052	385.770,00
161011236112554966 - SEDUC	0143	339033	1.785.068,85
161011236112554966 - SEDUC	0143	339093	617.882,00
161011236212554964 - SEDUC	0143	339039	1.336.300,00
		TOTAL	4.152.020,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339211812578 - SECULT	0101	339033	27.000,00
161011212612554974 - SEDUC	0101	339014	57.750,00
161011212612554974 - SEDUC	0101	339030	44.835,00
161011212612554974 - SEDUC	0101	339033	73.500,00
161011212612554974 - SEDUC	0101	339036	105.000,00
161011212612554974 - SEDUC	0101	339039	104.685,00
161011236112554963 - SEDUC	0143	334041	3.739.250,85
		TOTAL	4.152.020,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1246, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 8.427.049,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da Lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.427.049,00 (Oito Milhões, Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quarenta e Nove Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
401010618111842590 - Polícia Civil	0101	449051	4.727.049,00
852010618111842589 - CPC	0101	449051	2.431.250,00
852010618111842589 - CPC	0101	449052	1.068.750,00
852010618111842590 - CPC	0101	449051	200.000,00
		TOTAL	8.427.049,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1211, DE 22 DE AGOSTO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "h" da Lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030111861376 - FES	0103	444051	1.084.381,91
901011030111861376 - FES	0103	444052	261.441,34
901011030111862611 - FES	0103	332041	120.000,00
901011030111862611 - FES	0103	334041	2.295.130,23
901011030111862611 - FES	0103	335041	360.794,41
901011030111862611 - FES	0103	444052	42.241,28
901011030211851367 - FES	0103	442052	80.000,00
901011030211851367 - FES	0103	444051	292.855,00
901011030211852610 - FES	0103	334041	1.063.857,00
901011030211852610 - FES	0103	335041	253.833,33
901011051112274812 - FES	0103	444051	145.465,50
		TOTAL	6.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.